



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.339

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 221ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 06 de junho deste ano,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Giovanni Chagas Egg**, por meio do requerimento nº 2.502/2003, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de trancamento de matrícula no período.

Ouro Preto, em 06 de junho de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



À Cons. Lisiane da Silveira Ev,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 22 de maio de 2003.

Ouro Preto, em 02 de maio de 2003.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

Considerando que as justificativas apresentadas pelo requerente são consistentes, somos do parecer favorável ao deferimento do pedido

16.05.03